



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.728/2004

Lei N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0101.1030100252.002

3.1.90.04-101- Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 35.000,00
---	---------------

3.1.90.13-101- Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

Soma.....	R\$ 40.000,00
-----------	---------------

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUC.CULT.E LAZER:

01 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.1236100142.018

3.3.90.30-104- Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
---	---------------

3.3.90.39-104- Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica.....	R\$ 9.000,00
---	--------------

06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:

02 - Depto. de Agricultura:

ATIVIDADE: 0602.2060600262.034

3.3.90.30-080- Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
---	---------------

3.3.90.39-080- Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica.....	R\$ 5.000,00
---	--------------

ATIVIDADE: 0602.2060600262.035

3.3.90.39-080- Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica.....	R\$ 1.000,00
---	--------------

Soma.....	R\$ 40.000,00
-----------	---------------

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 15 de Dezembro de 2004.

Narciso Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda